



27439981



08006.000480/2023-65



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

ERRATA À NOTA TÉCNICA Nº 19/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE

No documento NOTA TÉCNICA Nº 19/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (27407455), no item 4.2, **onde se lê** Nota Técnica nº 5/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ - (26679165), **leia-se** Nota Técnica nº 4/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ - (26666013):

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A análise foi realizada com base nas exigências do item 16.8. Qualificação Técnica do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 17/2023 (26473323).

Com relação à exigência contida no subitem 16.8.1 do Termo de Referência, observamos que a licitante não apresentou a declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Em atendimento ao subitem 16.8.4.4 do Termo de Referência, a licitante providenciou 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica (26641826), sendo dois provenientes da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e um emitido pelo BRB - BANCO DE BRASÍLIA.

Verificamos que o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo BRB, datado de 27/12/2023, satisfaz os requisitos estipulados nas alíneas "a", "b", "c" e "f" do subitem 16.8.4.4 do Termo de Referência.

Da mesma forma, o Atestado de Capacidade Técnica ("Declaração de Execução Contatual") fornecido pela CEF, com data de 16/11/2023, atende plenamente às exigências dispostas nas alíneas "b", "c", "d" e "f" do subitem 16.8.4.4 do Termo de Referência.

Em suma, evidencia-se que os Atestados de Capacidade Técnica fornecidos pela empresa licitante satisfazem integralmente os critérios de qualificação técnica delineados no Termo de Referência.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

De plano, verificamos que o documento Proposta de Preços da licitante está em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo V do Termo de Referência.

A avaliação técnica foi conduzida considerando os critérios estabelecidos no item 22. Exequibilidade da Proposta do Termo de Referência.

Na Proposta de Preços da licitante foram consignados os seguintes valores:

VALOR UNITÁRIO DO SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);

CUSTO UNITÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL: R\$ 11.681,99 (onze mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

Assim, considerando que os subitens 22.7 e 22.11 do Termo de Referência determinam que:

"22.7 A proposta será objeto de diligência detalhada sobre a análise da planilha de composição de preço, quando forem detectados, por exemplo:

- a. valores salariais abaixo da remuneração mínima aceitável definida nessa seção; ou
- b. valor total da proposta de preço for inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado neste Termo de Referência.

...

22.1 A análise considerará os salários de referência dos perfis que integram a composição de perfis profissionais para cada lote para avaliar a exequibilidade da proposta baseada no pagamento por Alocação de Profissionais de TI."

No presente caso, o valor unitário do salário mensal do profissional (R\$ 4.700,00) indicado na Proposta de Preços da licitante está abaixo do estabelecido na tabela do subitem 22.12 do Termo de Referência, que define a Remuneração Mínima Aceitável para o perfil ATQ-03 (Analista de Testes/Qualidade - Sênior) como sendo R\$ 11.081,16. Além disso, o custo unitário mensal do profissional (R\$ 11.681,99) é inferior a 70% do preço de referência do item (R\$ 21.497,45).

Desse modo, de acordo com o estipulado no subitem 22.9 do Termo de Referência, solicitamos a essa Divisão de Licitações que realize diligência junto à empresa licitante, a fim de que seja providenciada documentação que comprove a prática salarial conforme declarado.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a)**, em 01/04/2024, às 14:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27439981** e o código CRC **04C1AB28**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.